



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



## PROJETO BÁSICO – ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA  
CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SOLICITANTE: SMTSUITM

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito  
Municipal

GABRIELA OTTMANN

ENG.AMBIENTAL, TÉCNICA QUÍMICA, PERITA EM ENGENHARIA

CREA RS 174268 e CRQV 5405231

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

CAÇAPAVA DO SUL – RS, 18 DE MAIO DE 2023



## PROJETO BÁSICO – ANEXO I

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O presente Projeto Básico tem por objetivo relatar e descrever as atividades envolvidas no serviço supracitado, bem como, as ações que deverão ser executadas pela empresa contratada para a sua realização, obedecendo as Normas Técnicas vigentes.

O serviço que constitui o objeto desta licitação deverá ser executado em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito do Município, atendendo as especificações e demais elementos constantes nos anexos deste Projeto Básico.

O referido Projeto Básico (Anexo I) é composto pelos seguintes documentos:

- Memorial descritivo e especificações técnicas do serviço a ser contratado;

Anexo II: Demonstrativo de formação de preços;

Anexo III: Planilha Orçamentária;

Anexo IV: Orçamento de Referência;

Anexo V: Mapa da área urbana e rural;

Anexo VI: Planilha de quilometragem percorrida;

Anexo VII - Roteiros de coleta;

Anexo VIII: Atestado de viabilidade técnica;

Anexo IX: Orientações para elaboração do Edital;

Anexo X: Cronograma de desembolso;

Anexo XI: ART;

Anexo XII: Declaração sobre os encargos sociais.



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

Para a elaboração deste projeto básico, em visita técnica no Município de Caçapava do Sul, em dezembro de 2022, foi realizada a coleta de dados, tais como: planilha dos pesos dos resíduos sólidos gerados e encaminhados ao aterro, análise dos bairros, análise das características do Município e o modelo da coleta esperada pela atual gestão, dentre outros aspectos.

Na oportunidade foram realizadas reuniões junto à Secretaria dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito – SMTSUITM e também com o setor de licitações, do Município, com os técnicos responsáveis pela fiscalização municipal da coleta de resíduos sólidos, onde foram analisados os pontos críticos do projeto anterior e os problemas enfrentados no processo licitatório como um todo.

Baseado neste levantamento, foi calculada a média de geração de resíduos sólidos per capita levando-se em consideração a estimativa de população, de 33.476 habitantes (IBGE 2021). Com estes dados, foi elaborada a planilha orçamentária e os demais anexos que compõe este Projeto Básico.

TABELA DE PESAGENS DE RESÍDUOS – MÉDIA SEMESTRAL 2022	
MÊS	QUANTIDADE MENSAL EM TONELADAS
JULHO	495,690
AGOSTO	559,540
SETEMBRO	445,430
OUTUBRO	454,320
NOVEMBRO	457,470
DEZEMBRO	484,690
<b>MÉDIA DE TONELADAS POR MÊS</b>	<b>482,860</b>
<b>MÉDIA EM TONELADAS POR DIA (26 DIAS)</b>	<b>18,571</b>

Tabela 01: dados de pesagens – fornecidas pela Prefeitura Municipal.



## 1. OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa com capacidade técnica para a execução do serviço de coleta convencional das áreas urbana e rural de 482,86 toneladas mensais, em média, e o transporte destes até a estação de transbordo de resíduos sólidos do Município de Caçapava do Sul – RS.

### 1.1 Coleta convencional:

Define-se como coleta convencional de resíduos sólidos, o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres.

Para efeitos deste Projeto Básico, define-se como coleta convencional urbana e rural, a remoção dos resíduos sólidos, gerados na área urbana e rural do Município de Caçapava do Sul, realizado por veículos compactadores de carga traseira com ajuda de garis, que de forma manual, colocam os resíduos no interior do caminhão.

#### 1.1.1 Especificação do Objeto

A coleta convencional de resíduos sólidos desta modalidade será executada através de veículos coletores compactadores. Neste projeto, constatou-se a necessidade de utilização de 2 (dois) veículos com equipamentos compactadores de 15 metros cúbicos cada. A abrangência e frequências da coleta estão representadas nos anexos V – Mapas, junto a este projeto básico.

Dentro das limitações da coleta dos resíduos sólidos citamos os seguintes tipos de resíduos:

- ✓ Resíduos sólidos domiciliares (urbana e rural);
- ✓ Resíduos de limpeza urbana;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



- ✓ Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais que se equipararem aos resíduos sólidos domiciliares;

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos para efeito de remoção obrigatória, os resíduos da construção civil, resíduos industriais e resíduos de serviço de saúde.

A coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada porta a porta, em marcha reduzida, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta. No entanto, caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

A licitante vencedora, para a execução dos serviços de recolhimento, transporte e remoção dos resíduos sólidos até o local de destino, deverá dispor de veículos em número mínimo de:

- 02 (dois) veículos, tipo toco, para uso de coletor compactador para a coleta de resíduo convencional, com potência mínima de 220 CV e capacidade de carga de no mínimo 15 m<sup>3</sup>, com rastreador;

Marcas e modelos cotados na FIPE (5 anos de uso - 2018):

Marca/Modelo	Ano de fabricação
Volkswagen Constellation 2 p (diesel)(E5)	2018
Mercedes Benz Atego 1726 2 p (diesel)(E5)	2018
Iveco Tector 17.280 4x2 (diesel)(E5)	2018

**Tabela 02: Veículos considerados pela Tabela Fipe;**



## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

### 2.1. Locais de Prestação dos Serviços

O serviço de coleta convencional deverá ser executado em todas as vias públicas existentes nas áreas urbanas e rurais do Município de Caçapava do Sul, conforme mapa apresentado no anexo V deste projeto básico.

### 2.2. Frequências e Horários

#### 2.2.1. Frequência de Coleta

A operação de coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com frequência definida e adotada em área distinta dentro da região definida, conforme anexos VI e VII deste projeto básico, podendo variar de 6 vezes por semana, 3 vezes por semana, semanal e quinzenal, conforme a demanda especificada.

#### 2.2.2. Horários da Prestação dos Serviços de Coleta

Haverá dois turnos de trabalho, conforme descritos nos anexos VI e VII, podendo ser adequados ao projeto, desde que aprovados pelo setor de fiscalização. Quanto aos roteiros de coleta, estes estão detalhados nos anexos VI deste projeto básico. Representados também em uma planilha no anexo VII, o somatório dos quilômetros para a totalidade da coleta convencional urbana e rural.

Segundo o levantamento realizado, a área atendida pela coleta convencional (urbana e rural) tem um percurso médio mensal de 5.200,00 quilômetros.

TABELA DE QUILOMETRAGEM	
TIPO DE SERVIÇOS	MÉDIA DA QUILOMETRAGEM REALIZADA
COLETA CONVENCIONAL URBANA	3.900,00 Km/mês
COLETA CONVENCIONAL RURAL	1.300,00 Km/mês
COLETA CONVENCIONAL URBANA E RURAL	5.200,00 Km/mês

Tabela 03: Quilometragem média realizada na coleta convencional do Município;

Para a coleta convencional (urbana e rural) haverá duas equipes de trabalho, um para a coleta urbana e outro para a coleta rural. Neste sentido, poderão ser utilizados os dois veículos para a execução das duas coletas.



### 2.3. Metodologia de Execução da Coleta

As principais atividades operacionais, bem como alguns procedimentos julgados indispensáveis, estão descritas nos subitens a seguir:

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O trânsito dos veículos coletores na área de coleta deverá ser efetuado em velocidades compatíveis com as vias e com o máximo de atenção para com os pedestres. Não será permitido o deslocamento em marcha à ré, salvo em ruas sem saída que não disponham de área para manobra.

Os veículos em operação durante a coleta, deverão transitar com os faróis (luz baixa), o sinalizador visual rotativo (giroflex) e as sinaleiras traseiras tipo estroboscópicas ligados. A sinalização de alerta também deve ser ligada durante a parada do veículo para a realização da coleta.

A Contratada deverá permitir que os fiscais da Contratante acompanhem a operação de coleta e transporte, dentro das cabines dos caminhões coletores, em qualquer dia e em qualquer horário.

A Contratada deverá efetuar a coleta de todo e qualquer tipo de resíduo de classe II-A e II-B, (NBR 10004/2004 – ABNT), que estiverem dispostos, desde que estes não danifiquem o equipamento coletor.

Após o recolhimento manual dos resíduos sólidos e logo que colocados no interior do caminhão, através de prensa hidráulica, estes resíduos são compactados no interior do compartimento de carga, de forma a reduzir seu volume.

Após o esgotamento da capacidade de carga, o veículo coletor desloca-se para o local de descarga.

Caso ocorra quebra dos veículos utilizados na operação do serviço, a contratada deverá providenciar a reparação ou substituição do veículo, a fim de não prejudicar a



coleta dos resíduos. É obrigatória a comunicação de tais fatos ao setor fiscalizatório da Prefeitura Municipal.

## 2.4 Destino dos Resíduos Coletados

O local de descarga dos resíduos sólidos recolhidos é a Estação de Transbordo, localizada na Vila do Segredo – 1º distrito de Caçapava do Sul – LO nº 5277/2010-DL e suas renovações.

## 3. RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta de resíduos sólidos da área urbana e rural, a contratada deverá dispor do pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços. Para tanto deverá estar previsto, no mínimo, os recursos humanos constantes na Tabela 4:

Recursos humanos	Quantidade
Motoristas: coleta convencional urbana e rural	03
Coletor: coleta convencional urbana e rural	06

Tabela 4: Recursos humanos.

## 4. UNIFORMES E EPI'S

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados nas Tabela 5 e 6, a seguir:

### Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6
Calça	unidade	4
Camiseta	unidade	4
Boné	unidade	4
Botina de segurança c/ ponteira de aço	par	4
Meia de algodão com cano alto	par	2





Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6
Colete reflexivo	unidade	4
Luva de proteção	par	1
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1
Bermuda	unidade	6
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1
Total do Efetivo	homem	6

Tabela 5: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - coletor

Uniformes e EPIs para motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	Unidade	12
Calça	Unidade	6
Camiseta	Unidade	6
Botina de segurança	Par	6
Colete refletivo	Unidade	12
Luva de proteção	Unidade	6
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1
Total do Efetivo	Homem	3

Tabela 6: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - motorista

As quantidades indicadas nas Tabelas 5 e 6 são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Secretaria poderá determinar a substituição dos equipamentos.

Os EPI's deverão ter Certificado de Aprovação (C.A.) da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's obrigatórios.

A responsabilidade pela manutenção e reposição dos uniformes e EPI's será de exclusividade da Contratada.

A licitante vencedora deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho referente às atividades dos coletores de lixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



A licitante vencedora deverá elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade, todos em conformidade com as Normas Regulamentares (NR's), sendo obrigatória a elaboração dos referidos programas por profissional legalmente habilitado, com emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART.

A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional observando o conteúdo mínimo previsto na NR-7, nos termos do Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.4.3 da NR-7.

A licitante vencedora deverá fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, especialmente, luvas de segurança com nível de desempenho mínimo de “3” para o ensaio de resistência a corte por lâmina e à perfuração; calçados de segurança do tipo tênis, apropriado ao deslocamento nas vias de coleta e à distância a ser percorrida diariamente, devendo apresentar, entre outras características, resistência à penetração e absorção de água e resistência de agentes perfurantes; vestimentas com sinalização refletiva de forma a permitir a visualização do trabalhador na realização de trabalhos externos, sem prejuízo do fornecimento de outros EPI's apontados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

A licitante vencedora deverá se comprometer a manter Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva nos veículos utilizados na coleta dos resíduos, de forma a atender eventuais necessidades dos trabalhadores.

A licitante vencedora deverá fornecer de forma gratuita para os funcionários: lavagem e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, neles incluídas as vestimentas, que deverão ser trocadas no ambiente laboral, sendo vedado ao trabalhador deixar o local de trabalho utilizando o uniforme. Adotar somente a utilização de Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho.



A empresa deverá implementar e manter atualizado o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), observando o disposto na NR-07 do Ministério do Trabalho, realizando exames médicos na forma e frequência estabelecidas na Norma, da seguinte forma:

- a) Dotá-lo de efetivo caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de prever meios efetivos de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- b) Planejá-lo e implantá-lo com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR;
- c) Prever exames médicos complementares compatíveis com os riscos a que os trabalhadores de todas as funções estão expostos e com finalidade de diagnóstico precoce;
- d) Submeter os trabalhadores aos exames médicos previstos no PCMSO, admissional, periódica, troca de função, retorno ao trabalho e demissional, bem como, exames complementares exigidos pelo PCMSO e pela NR-07, com emissão dos respectivos atestados (ASOs);
- e) Estabelecer procedimento para encaminhamento médico-hospitalar nos casos de ferimentos com materiais perfurocortantes, dando ciência aos trabalhadores;
- f) Estabelecer, no âmbito do PCMSO, procedimento de acompanhamento de funcionários que tenham sofrido ferimentos, que apresentem sintomas de doenças ou tenham sido diagnosticados com patologia;
- g) Prever, no âmbito do PCMSO, ações de saúde a serem executadas durante o ano, com ênfase no controle de vacinação.

A licitante vencedora deverá ter constituída CIPA, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, observando a NR-5, bem como, SESMT, conforme a NR-4.



Deverá também realizar análise ergonômica de trabalho, observando a NR-7, adotando ferramentas atualizadas de análise ergonômica de estudo da sobrecarga biomecânica observando a NBR 11.228.

A licitante vencedora deverá comprovar que os veículos utilizados na coleta estão autorizados pelos órgãos competentes e conduzidos por motoristas habilitados para a sua categoria, bem como, utilizar veículos de acordo com as Normas técnicas oficiais vigentes, mormente a ABNT NBR 14599:2021.

## 5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, constantes no objeto do presente Projeto Básico, serão necessários, no mínimo, os veículos e equipamentos constantes na Tabela 7, a seguir:

Descrição	Quantidade
Veículo (caminhão toco), para coleta convencional com capacidade de 15m <sup>3</sup> , não inferior a 2018. FU: 100%.	02

Tabela 7: Relação de veículos.

### 5.1. Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos

- a) Os veículos descritos na Tabela 7, no início da prestação dos serviços, deverão apresentar perfeito estado para execução dos serviços, com eficiência operacional, conforme especificado neste Projeto Básico;
- b) Os veículos, no início da prestação dos serviços, deverão ter comprovadamente ano de fabricação **não inferior** a 2018 (dois mil e dezoito);
- c) Em todos equipamentos e/ou veículos, utilizados na coleta, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar) e na parte traseira e no alinhamento das sinaleiras deverá ser instalada sinaleiras de led



tipo estroboscópicas com no mínimo 4 lâmpadas cada, que deverão permanecer ligadas durante a coleta;

- d) Todos veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- e) Todos os veículos deverão portar, no mínimo, dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 - Cones para Sinalização Viária;
- f) Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;

## 5.2. Especificação dos Equipamentos e consumo de combustível

Além do atendimento integral aos requisitos genéricos, citados anteriormente, o chassi do veículo deverá ter Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 16.000kg (dezesseis mil quilogramas), devendo ter motor com potência mínima de 220CV (duzentos e vinte cavalo-vapor).

Baseada em dados de potência dos caminhões utilizados para os serviços, no processo de aceleração e frenagem mais intenso na maior parte do percurso e da utilização do sistema de compactação do lixo, como apontam também os dados das planilhas, referente ao consumo de combustível dos caminhões que já executaram tais serviços até o presente momento, a CONTRATANTE estimou um consumo médio aproximado de 2,10 Km/L, conforme descrição em planilha orçamentária, anexo III.

## 6. VISITA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante, através de responsável técnico, visitou os locais indicados no Projeto Básico e no Edital, será facultativa.

6.1.1 – A visita técnica poderá ser realizada até o quinto dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes, sendo que o agendamento deve ser efetuado



antecipadamente pelo fone (055) 996055710, com a servidora Daniele no horário das 09:00 às 15:00 horas, junto à Secretaria de Município dos Transportes, serviço urbanos e Interior e Trânsito Municipal.

6.2 - Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

6.3 – Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços indicados pela empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA RS, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA.

6.3.1 – Os atestados ou certidões deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são: a) Para as licitantes que se habilitarem para esse edital: - Coleta convencional de resíduos domiciliares e comerciais.

6.4 - Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA RS.

6.4.1 - Os atestados e certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são: a) Para as licitantes que se habilitarem para esse edital: - Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com comprovação de coleta de no mínimo 240 toneladas por mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



6.4.1.1 Justifica-se o pedido de quantidade mínima de 240 toneladas ao mês, por se tratar de atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, que admite como demonstração de capacidade operacional, a exigência de apresentação de atestados que comprovem a execução de no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância ou valor significativo da obra ou serviço licitado.

6.5 – Declaração formal, sob as penas da Lei, de disponibilidade de veículos e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços para todos os itens objeto do Edital, conforme definições do Projeto Básico e Demonstrativo de Formação de Preços, e sua vinculação ao futuro contrato.

6.5.1 - Caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária deste certame, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de propriedade dos veículos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o(s) vendedor(es), o(s) cedente(s), arrendante(s) ou locador(es), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos e 3 equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente da licitação, durante todo o período da execução dos serviços, sob as penas cabíveis.

## 7. MONITORAMENTO

Em todos os veículos que efetuarem a coleta deverão ser instalados dispositivos que registrem e transmitam dados sobre sua movimentação, além da disponibilização de software que permita acessar estes dados e obter informações, conforme detalhado no anexo III.



## 8. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços medidos.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita pelo total em toneladas coletadas ao mês, já especificado anteriormente, que é de **482,860** toneladas ao mês, que representará um valor fixo por tonelada, conforme melhor proposta apresentada pela licitante. Deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato as planilhas de pesagens realizadas no local de destinação final (aterro sanitário) para fins de coleta de dados para a administração.

## 9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- 9.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;
- 9.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- 9.3. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 9.4. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Secretaria responsável;
- 9.5. Fornecer aos seus fiscais e motoristas, telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;
- 9.6. Fornecer à Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados,





bem como manter a Secretaria atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;

9.7. Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;

9.8. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;

9.9. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;

9.10. Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos no local onde for efetuada a descarga de resíduos;

9.11. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, não estiver em condições de prestar serviço;

9.12. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar.

Neste caso, a Fiscalização da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito deverá ser comunicada da ocorrência;

9.13. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;

9.14. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;



9.15. Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

9.16. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

9.17. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

9.18. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

9.19. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

9.20. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

9.21. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia Trabalho, suas atualizações e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

9.22. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, para o fornecimento de informações e dados sobre os



serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

9.23. Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;

9.24. Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal, em conformidade com as determinações da Fiscalização ou dos órgãos de controle ambiental;

## 10. INSTALAÇÕES

- A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, com área compatível com o objeto do presente Projeto Básico.
- Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades.
- A proponente deverá efetuar em local adequado, a lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo os efluentes líquidos da lavagem obrigatoriamente serem encaminhados à caixa separadora de água e óleo, para retenção dos resíduos do processo. O local destinado a lavagem dos veículos deverá possuir licença ambiental para a execução das atividades.
- Caberá à Contratada obter os alvarás e licenciamentos ambientais necessários para a operação de suas instalações.
- A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais que, eventualmente, venham a ocorrer em virtude das suas atividades nas instalações por ela ocupadas.
- A Contratada deverá dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste Projeto Básico.



- Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas pertinentes, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- a) Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
- b) Sanitários com vasos sanitários, lavatórios e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- c) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

## 11. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Não sendo atendidas as solicitações, a Prefeitura poderá aplicar as medidas constantes no CONTRATO firmado com a empresa, conforme cláusulas relativas às penalidades acordadas pelas partes. As penalidades estão prescritas no anexo IX – Orientações para elaboração do edital.

## 12. FISCALIZAÇÃO

O fiscal do Contrato, objeto deste Projeto Básico, será designado pela Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, para gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



### 13. PRAZO CONTRATUAL

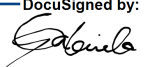
O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”, renováveis por períodos sucessíveis de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico e seus anexos.

No final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da Contratada, o Diretor Geral da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à sede da Empresa para constatar, “in loco”, o atendimento integral às condições estabelecidas no contrato. Caso seja constatado que empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

Caçapava do Sul, RS, 18 de maio de 2023

DocuSigned by:  
  
F1AC6698DE3E448...



GABRIELA OTTMANN

Engenheira Ambiental/ Técnica Química  
CREA/RS 174268

LASIER GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL - RS